



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ANIBAL LIGEIRO ORNELAS**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCO CORABIANDE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

**MARCELO ANTUNES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5Pgs
- Atos da Administração.....6/8Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº539

Terça - Feira, 17 Junho de 2014



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.415 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

**Considerando** que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

**Considerando** que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

**Considerando** que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

**Considerando** que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em

conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

**Considerando** que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA

**Art. 1º** - Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de São José do Vale do Rio Preto, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

**Art. 2º** - O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I** - imóvel físico;
- II** - recurso pecuniário; ou
- III** - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em observância ao que dispõe o artigo 3º, II, §3º da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

§4º - Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º - Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

**Art. 4º** - A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

**Art. 5º.** São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I** - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II** - disponibilidade de energia elétrica;
- III** - abastecimento de água.

§1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§2º - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

**Art. 6º** - O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

**Art. 7º** - O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I** - recurso pecuniário; ou
- II** - "in natura".

**Art. 8º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, em observância ao que dispõe o artigo 9º e 10, da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

**Art. 9º** - Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

**Art. 10** - Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 11** - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo único.** O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

**Art. 12** - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 13** - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Art. 14** - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

**I** – abandono ou desistência do Projeto;

**II** – desligamento do Projeto.

**Parágrafo único** - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Art. 15** - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 16** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Art. 17** - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 18** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de Junho de 2014.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Ângela Maria Faraco**  
Secretária de Fazenda

**Eliane Cruz Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 2.414 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.862 de 12 de junho de 2014,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.834 de 13/01/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de junho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

**Prefeito**

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco  
Secretária de Fazenda

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO AO DECRETO Nº 2.414 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	25.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	50.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	50.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	40.000,00	
2004.123651771.088	4.4.90.51-07	100.000,00	
2004.123651771.089	4.4.90.51-07	100.000,00	
2004.123651771.089	4.4.90.51-28	200.000,00	
2004.123651771.090	4.4.90.51-07	100.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	5.000,00	
2004.121220202.015	3.3.90.39-01		25.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.36-01		15.000,00

2004.123611562.029	3.3.90.36-07		50.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.36-28		50.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-01		25.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-28		200.000,00
2004.123641702.020	3.3.90.39-02		315.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>680.000,00</b>	<b>680.000,00</b>

PORTARIA Nº 183 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047 de 12/12/13 e nos termos do procedimento administrativo nº 04714/2014,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **JANAÍNA CLIVERY MAURÍCIO DE MACEDO**, matrícula 1144, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 14/05/2014.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 184 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o §2º, I do art. 110 da Lei Complementar nº 047 de 12/12/13 e nos termos do procedimento administrativo nº 04747/2014,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **LUIZA HELENA DE MORAES BARCELLOS**, matrícula 2914, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 03/06/2014.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de junho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído erro material na publicação da Edição nº 538 de 13/06/2014  
Páginas 01 e 02

LEI Nº 1.859 DE 06 DE JUNHO DE 2014

**Onde se lê: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** em 12 de junho de 2014

**Leia-se: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** em 06 de junho de 2014

LEI Nº 1.860 DE 06 DE JUNHO DE 2014

**Onde se lê: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** em 12 de junho de 2014

**Leia-se: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** em 06 de junho de 2014

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de junho de 2014.

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

---

**Atos da Administração**

---

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

NONA REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, as dez horas, foi realizada, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, a nona reunião da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, presentes os Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, designados pela Portaria nº 094 de 17 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que FORMULÁRIO PADRÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO como aprovado e deliberado, foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município do dia nove de junho de dois mil e quatorze, no que, também, por equívoco, foram publicadas desnecessariamente, despacho padrão da CPAD, sem prejuízos contudo, assim, quanto aos Servidores que estão em curso os seus Estágios Probatórios, já podem os Secretários de Governo, imprimirem os Formulários, diretamente no Diário Oficial e iniciarem às aferições como orientados na Ata do dia Nove, mesmo dia nove, também publicada, ainda assim, esta Presidência, encaminhou o Formulário Padrão ao Exmo Sr Prefeito Municipal, através do Processo Administrativo n. 5294/2014, neste pleiteando à ciência PESSOAL de todos os Secretários de Governo; Quanto a questão de Servidores não avaliados e transcorrido o prazo de 03 (três) anos, fatos narrados em processos de Titularidades, como a PGM não emitiu parecer conclusivo nos processos citados ao Exmo Prefeito Municipal, o assunto foi debatido e entendeu a Comissão pela necessidade de uma Reunião conjunta com a Procuradoria Jurídica, para evitar delongas e prejuízos aos Servidores envolvidos, com vistas Eficiência Constitucional, ficando esta designada para o dia 25 de junho do corrente as 13:00 hs, pelo membro Adriana Lutte, foi lembrado que no dia 23 de junho de 2014, haverá expediente reduzido, assim por consenso, a reunião do referido dia, fica transferida para o dia 25 de junho às 13:00hs, sendo o que foi tratado e para constar, eu, Adriana Lutte Martins, na condição de membro-Secretária da Comissão, as 12:40 minutos, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros, para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 025/014

OBJETO: PREGÃO, PARA PRONTA ENTREGA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GELADEIRA DE CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS DE FARMÁCIA PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TERESINHA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 22.352,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 11 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 026/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, e IV DO PRESENTE EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 50,67 ( cada sessão)

TIPO: menor preço global; DATA DO EVENTO: 11 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 14:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 027/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAZES ( OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, OXIDO NITROSO), PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 179.114,00

TIPO: menor preço GLOBAL; DATA DO EVENTO: 14 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 028/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 195.700,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 14 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 14:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 029/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I,II,III E IV DO REFERIDO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 248.621,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 16 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 030/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I,II,III E IV DO REFERIDO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 28.711,02

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 21 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 031/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I,II,III E IV DO REFERIDO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 4.760.323,88

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: INICIO DIA 28 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 032/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I,II,III E IV DO REFERIDO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 105.584,88

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 06 de AGOSTO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 033/014

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL OFTAMOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I,II,III E IV DO REFERIDO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 66.000,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 11 de AGOSTO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 020/014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMACIA , PARA ATENDIMENTO DA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I,II,III E IV DO REFERIDO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 6.177.987,81

TIPO: menor preço por item; NOVA DATA DO EVENTO: INICIO EM 01 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 13::30 horas

**( NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, APENAS ALTEROU-SE O INICIO DO CERTAME)**

PREGÃO- Presencial para Registro de preços nº 034/014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS PARA ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, PENSIONISTAS, CELETISTAS E CONTRATADOS; ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO; APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS DISPONIBILIZAÇÕES DE CAIXA, BEM COMO A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (LANÇE INICIAL)

TIPO: MELHOR OFERTA; DATA DO EVENTO: 01 de JULHO de 2014. HORÁRIO: 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) ( menu licitações ) a partir das 16:00 horas.

INFORMAÇÕES/ DUVIDAS : Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro. Telefone (0xx) 24 - 2224 1552,OU e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com), no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de JUNHO de 2014.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
PREGOEIRO

---